



**ROJETO DE LEI Nº 64/2024-L, DE 02/07/2024
AUTÓGRAFO Nº 5923/2024, DE 19/08/2024
LEI Nº
(De autoria do Vereador Antonio José Alves
Miranda – PSD)**

***Dá denominação a vielas localizadas no
bairro do Cambará — Loteamento Jardim
Bandeirantes.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Viela Antonio João
Emmert ‘Toné Alemão’” a viela com início na Avenida Anhanguera, lado
esquerdo, sentido centro-bairro, defronte à Rua Jorge Velho, e término na Rua
Raposo Tavares, localizada no bairro Cambará – Loteamento Jardim
Bandeirantes.

Parágrafo único. A via a que se refere o “caput”
tem 50,00 m de extensão e 4,00 m de largura.

Art. 2º Fica denominada “Viela Luiz José
Mangini ‘Seu Mangini’” a viela com início na Avenida Bandeirantes, lado
esquerdo, sentido centro-bairro, distante 200,00 m da esquina com a Avenida
Brasil, e término na Avenida Anhanguera, localizada no bairro Cambará –
Loteamento Jardim Bandeirantes.

Parágrafo único. A via a que se refere o “caput”
tem 50,00 m de extensão e 4,00 m de largura.

Art. 3º Fica denominada “Viela Carmelina
Nunes Mangini ‘Dona Linda’” a viela com início na Rua Rotary Club, lado direito,
sentido centro-bairro, defronte à Rua Paulo Afonso Lion e término na Rua
Francisco da Silva Pontes, localizada no bairro Cambará – Loteamento Jardim
Bandeirantes.

Parágrafo único. A via a que se refere o “caput”
tem 50 metros de extensão e 4,00 m de largura.

Art. 4º Integra esta Lei croqui anexo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 24ª Sessão Ordinária, de 13 de agosto de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

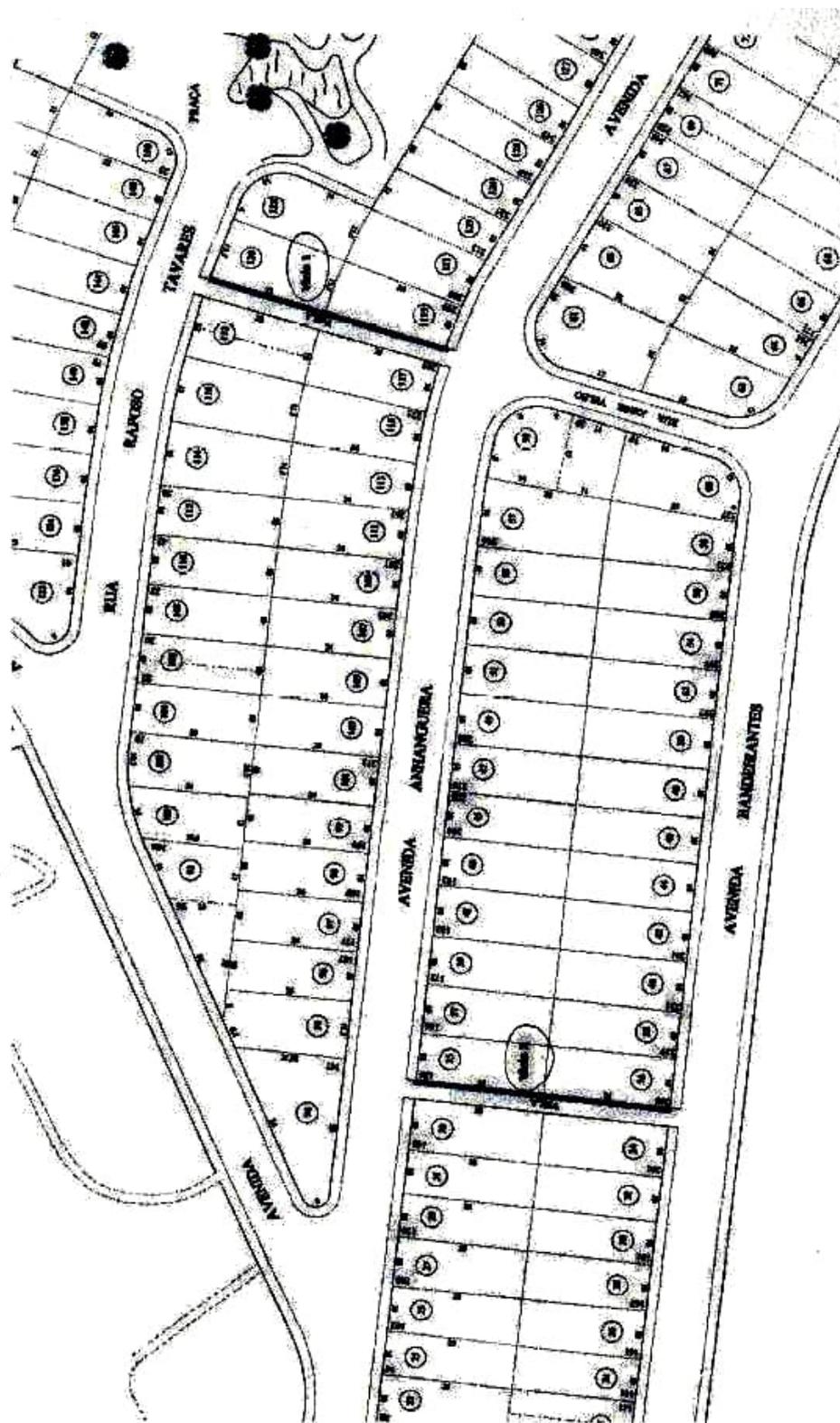
ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO À LEI Nº X.XXX/2024 – CROQUI (PROJETO DE LEI Nº 64/2024-L)



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ ANTUNES PIERRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.oab.org.br/verificacao/> e informe o código: 617-ESD-7809-CFFO

